



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

IRANY DE ALMEIDA.-----

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de Barueri,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 06/68 DE 19 DE Junho DE 1968.-

Artigo 1º)- Fica instituída a nova escala de vencimentos
para o funcionalismo público municipal de Barueri, de acordo
com o quadro anexo.

Artigo 2º)- Serão expedidos novos títulos a todos os funcio-
nários que fôrem aproveitados em cargos constantes das tabe-
las anexas a presente Lei.

Artigo 3º)- A reestruturação do quadro do funcionalismo pú-
blico municipal de Barueri, obedecerá a seguinte disposição:

1 - Secretário da Prefeitura.....	Padrão III
1 - Contador.....	" " X
1 - Tesoureiro.....	" " IX
1 - Caixa.....	" " III
1 - Sub-Contador.....	" " VII
1 - Chêfe da Arrecadação.....	" "VIII
1 - Cadastro.....	" V
1 - Lançador.....	" IV
1 - Fiscal Geral.....	" IV
2 - Fiscais.....	" IV
1 - Fiscal-Auxiliar.....	" II
1 - Fiscal de Obras.....	" II
3 - Escriturários.....	" II
1 - Escriturário.....	" II
1 - Secretária da Junta de Serviço Militar	" IV
1 - Administrador de Cemitério.....	" II
3 - Tratoristas.....	" III
4 - Motoristas.....	" III
1 - Construtor.....	" VII



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

(fls 2)

2 - Pedreiros.....	Padrão III
2 - Serventes de Pedreiros.....	" II
1 - Feitor de Turma.....	" III
1 - Contínuo.....	" I
30 - Operários Efetivos - P.O.....	" P.O.
1 - Chêfe de Pessoal.....	" VII
1 - Zelador.....	" P.O.
1 - Guarda-Noturno.....	" II
1 - Mensageiro.....	" P.O.

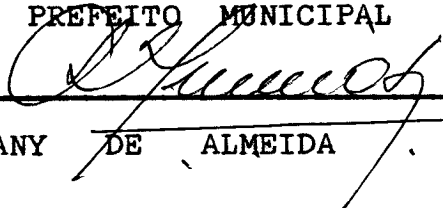
Artigo 4º)- Os motoristas designados para prestarem serviços nas ambulâncias perceberão um adicional de 20% sôbre o respectivo padrão de vencimentos.

Artigo 5º)- Rejeitado

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 18 de Junho de 1968.-

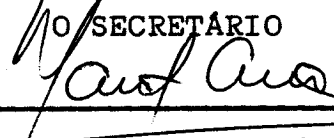
O PREFEITO MUNICIPAL



IRANY DE ALMEIDA

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

NO SECRETÁRIO



BENEDITO SANT'ANA



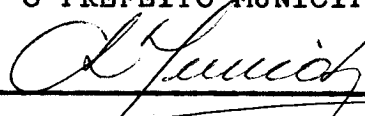
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE PADRÕES DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE BARUERI, DE QUE TRATA A LEI Nº 04/68 DE 19 DE JUNHO DE 1968.

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
P.O.....NCR\$	160,00
I -....."	180,00
II -....."	200,00
III-....."	220,00
IV-....."	260,00
V -"	280,00
VI -....."	300,00
VII-....."	320,00
VIII....."	360,00
IX -....."	400,00
X -....."	460,00
XI -....."	500,00
XII-....."	520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 18 de JUNHO DE 1968.-

O PREFEITO MUNICIPAL


IRANY DE ALMEIDA

O SECRETÁRIO


BENEDITO SANT'ANA

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.